



PREGÃO ELETRÔNICO – SRP
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 001/2017

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA**, de CNPJ sob nº 05.105.143/0001-81, ente federativo com sede na Praça da Matriz, nº 01 – São Sebastião da Boa Vista – Pará, CEP: 68.820, de direito público neste ato representado por seu Prefeito Constitucional, **JOSÉ HILTON PINHEIRO DE LIMA** brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 29.746- SSP/PA e do CPF/MF nº 618.783.082-20, residente e domiciliado na Rua do Fórum, s/nº - Aeroporto – São Sebastião da Boa Vista – Pará, CEP: 68.820-000, e-mail: prefeitura.ssbv@hotmail.com, doravante designada por **CONTRATANTE**, e do outro, como **CONTRATADO**, a **SANCHES COSTA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - EPP**, inscrito no CNPJ/MF nº 27.057.407/0001-01, com sede na Avenida Augusto Montenegro, 320, Beira Mar - São Sebastião da Boa Vista – PA, CEP: 68.820-000, neste ato representado por seu sócio administrador, Sr. **MARCUS YAN DOS SANTOS COSTA**, brasileiro, casado, inscrito na Registro Geral sob nº 25057407000101 e inscrito no CPF/MF nº 033.251.412-93, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 001/2017, publicada no DOU de 22/02/2017, processo administrativo n.º 20170102-1, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (MERENDA ESCOLAR)**, especificado(s) no Termo de Referência, anexo do edital de *Pregão* nº 001/2017, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ÍTE M	DESCRIÇÃO DOS GÊNEROS	QUANT	UNID.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Achocolatado em pó Embalagem plástica de 400 g acondicionadas em caixas de papelão ou fardo de até 9,6 Kg. O prazo de validade não deve ser inferior a 180 dias.	7.100	Kg	TIO PEDRO	R\$ 8,00	R\$ 56.800,00
2	Açúcar cristalino branco Embalagem plástica de 1 Kg acondicionada em fardos plásticos até 30 Kg. O prazo de validade não deve ser inferior a 180 dias	16.500	Kg	TIO PEDRO	R\$ 2,96	R\$ 48.840,00



PREGÃO ELETRÔNICO – SRP
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA



3	Alho Bulbo inteiro, nacional, boa qualidade, firme e intacto, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, isento de sujidades, parasitas e larvas, Embalagem de 100 g.	950	Kg	ALHO BULBO	R\$ 13,25	R\$ 12.587,50
4a	Almôndega Latas de 830 g, acondicionados em caixa de papelão com até 50 latas, com prazo de validade não inferior a 180 dias.	3.250	Kg	BORDON	R\$ 9,83	R\$ 31.947,50
4	Almôndega Latas de 830 g, acondicionados em caixa de papelão com até 50 latas, com prazo de validade não inferior a 180 dias.	9.750	Kg	BORDON	R\$ 9,83	R\$ 95.842,50
5a	Arroz tipo I longo fino Embalagem plástica de 1 Kg acondicionada em fardos plásticos de até 30 Kg. O prazo de validade não deve ser inferior a 180 dias	5.300	Kg	TIO JOÃO	R\$ 3,48	R\$ 18.444,00
5	Arroz tipo I longo fino Embalagem plástica de 1 Kg acondicionada em fardos plásticos de até 30 Kg. O prazo de validade não deve ser inferior a 180 dias	15.900	Kg	TIO JOÃO	R\$ 3,48	R\$ 55.332,00
6	Aveia para mingau Embalagem de 200 g. Industrializada, com informações nutricionais na embalagem	60	Kg	QUAKER	R\$ 7,99	R\$ 479,40
10a	Carne bovina congelada corte traseiro (patinho) contendo no máximo 8% de gordura Caixa de papelão até 20 kg / Embalagem plástica a vácuo ate 3 kg mantida sob congelamento a -18°C	1.325	Kg	UNIVERSA L	R\$ 21,90	R\$ 29.017,50
10	Carne bovina congelada corte traseiro (patinho) contendo no máximo 8% de gordura Caixa de papelão até 20 kg / Embalagem plástica a vácuo ate 3 kg mantida sob congelamento a -18°C	3.975	Kg	UNIVERSA L	R\$ 21,90	R\$ 87.052,50



PREGÃO ELETRÔNICO – SRP
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA



11a	Carne moída bovino congelada corte traseiro (coxão duro ou patinho) contendo no máximo 8% de gordura Caixa de papelão até 20 kg / Embalagem plástica a vácuo ate 3 kg mantida sob congelamento a - 18°C	1.325	Kg	UNIVERSA L	R\$ 17,80	R\$ 23.585,00
11	Carne moída bovino congelada corte traseiro (coxão duro ou patinho) contendo no máximo 8% de gordura Caixa de papelão até 20 kg / Embalagem plástica a vácuo ate 3 kg mantida sob congelamento a - 18°C	3.975	Kg	UNIVERSA L	R\$ 17,80	R\$ 70.755,00
13a	Charque bovino dianteiro Embalagem plástica à vácuo de 1 Kg acondicionada em fardo plástico ou caixa de papelão de até 30 Kg. O prazo de validade não deve ser inferior a 90 dias. Não deve conter Nitrito e Nitrato .	1.200	Kg	FAVORITO	R\$ 23,28	R\$ 27.936,00
13	Charque bovino dianteiro Embalagem plástica à vácuo de 1 Kg acondicionada em fardo plástico ou caixa de papelão de até 30 Kg. O prazo de validade não deve ser inferior a 90 dias. Não deve conter Nitrito e Nitrato .	3.600	Kg	FAVORITO	R\$ 23,28	R\$ 83.808,00
14	Cominho moído Embalagem apropriada de 100g acondicionadas em embalagem apropriada até 1 kg	275	Kg	LABORCLI N	R\$ 9,50	R\$ 2.612,50
15	Corante (colorau) Colorau regional, sem sal, de boa qualidade para o consumo. Embalagem de 100 g	275	Kg	MOINHO	R\$ 2,72	R\$ 748,00
16a	Feijão Carioca tipo I Embalagem plástica de 1 Kg acondicionada em fardos plásticos de até 30 Kg. O prazo de validade não pode ser inferior a 180 dias.	3.550	Kg	GAMA LOPES	R\$ 5,30	R\$ 18.815,00
16	Feijão Carioca tipo I Embalagem plástica de 1 Kg acondicionada em fardos plásticos de até 30 Kg. O prazo de validade não pode ser	10.650	Kg	GAMA LOPES	R\$ 5,30	R\$ 56.445,00



PREGÃO ELETRÔNICO – SRP
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA



	inferior a 180 dias.					
17	Flocos de cereais, trigo, aveia. Fonte de 10 vitaminas (cálcio e ferro), ácido fólico, açúcar, sal, amido, contém traços de leite. Embalagem contendo 400g com marca registrada.	25	Kg	QUAKER	R\$ 11,70	R\$ 292,50
18	logurte Embalagem de 100 g. Industrializada, com informações nutricionais na embalagem	7.800	Unid.	FLAMBOYANT	R\$ 0,99	R\$ 7.722,00
20	Macarrão tipo espaguete Embalagem plástica de 500 g acondicionadas em fardos plásticos de até 5 Kg. O prazo de validade não deve ser inferior a 180 dias.	9.500	Kg	HILEIA	R\$ 4,42	R\$ 41.990,00
22	Mingau de Vitaminada, embalagem de 230 g.	25	Kg	MARIZA	R\$ 8,50	R\$ 212,50
23	Mingau formulado de Tapioca Embalagem pacote de 1 Kg, acondicionada em caixa de papelão de até 12 Kg, com prazo de validade não inferior a 180 dias.	17.600	Kg	MARIZA	R\$ 12,90	R\$ 227.040,00
24	Óleo de soja Embalagem PET de 900 ml acondicionados em fardos plásticos ou caixas de papelão de até 20 unidades. O prazo de validade não deve ser inferior a 120 dias	1.650	L	SOYA	R\$ 4,81	R\$ 7.936,50
25	Sal refinado iodado Embalagem plástica de 1 Kg acondicionadas em fardos plásticos de até 30 Kg. O prazo de validade não deve ser inferior a 180 dias.	550	Kg	NOTA 10	R\$ 1,32	R\$ 726,00
26	Suco de Caju Garrafas de 500 ml acondicionadas em caixa de papelão ou fardos plásticos de até 6 litros. O prazo de validade não deve ser inferior a 180 dias.	13.000	L	PALMEIRON	R\$ 5,04	R\$ 65.520,00



PREGÃO ELETRÔNICO – SRP
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA



27	Suco de Goiaba Garrafas de 500 ml acondicionadas em caixa de papelão ou fardos plásticos de até 6 litros. O prazo de validade não deve ser inferior a 180 dias	6.500	L	PALMEIRON	R\$ 5,89	R\$ 38.285,00
28	Vinagre de vinho branco Embalagem plástica com 500 ml, acondicionados em caixa de papelão de até 10 litros	1.100	L	TIO PEDRO	R\$ 1,88	R\$ 2.068,00

3. VALIDADE DA ATA

- 3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do(a) 29/03/2017, podendo ser prorrogada atendendo o art. 12 do Decreto nº 7.892/13.

4. REVISÃO E CANCELAMENTO

- 4.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 4.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 4.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 4.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 4.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 4.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 4.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 4.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 4.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 4.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 4.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 4.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou



**PREGÃO ELETRÔNICO – SRP
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA**



- 4.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 4.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 4.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 4.9.1. por razão de interesse público; ou
- 4.9.2. a pedido do fornecedor.

5. CONDIÇÕES GERAIS

- 5.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 5.3. *A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.*

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e *encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).*

São Sebastião da Boa Vista (PA), 29 de março de 2017.

Assinatura Digital

--	--

José Hilton Pinheiro de Lima
Prefeito Municipal
Contratante

Sanches Costa Comercio De Alimentos Ltda - EPP
Marcus Yan Dos Santos Costa
Contratado



**PREGÃO ELETRÔNICO – SRP
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA**



**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 005/2017 –
PMSSBV, CELEBRADA ENTRE A PREFEITURA
DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA E A
EMPRESA SANCHES COSTA COMÉRCIO DE
ALIMENTOS LTDA - EPP, TENDO COMO
OBJETO FORNECIMENTO DE GÊNEROS
ALIMENTÍCIOS (MERENDA ESCOLAR), NA
FORMA ABAIXO.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA**, de CNPJ sob nº 05.105.143/0001-81, ente federativo com sede na Praça da Matriz, nº 01 – São Sebastião da Boa Vista – Pará, CEP: 68.820, de direito público neste ato representado por seu Prefeito Constitucional, **JOSÉ HILTON PINHEIRO DE LIMA** brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 29.746- SSP/PA e do CPF/MF nº 618.783.082-20, e-mail: prefeitura.ssbv@hotmail.com, doravante designada por **CONTRATANTE**, e do outro, como **CONTRATADO**, a **SANCHES COSTA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - EPP**, inscrito no CNPJ/MF nº 27.057.407/0001-01, com sede na Avenida Augusto Montenegro, 320, Beira Mar - São Sebastião da Boa Vista – PA, CEP: 68.820-000, neste ato representado por seu sócio administrador, Sr. **MARCUS YAN DOS SANTOS COSTA**, brasileiro, casado, inscrito na Registro Geral sob nº 25057407000101 e inscrito no CPF/MF nº 033.251.412-93, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 001/2017, publicada no DOU de 22/02/2017, RESOLVEM celebrar o presente Contrato de Registro de Preços, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 20170102-1 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 001/2017, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. O objeto do presente instrumento é Fornecimento de Gêneros Alimentícios (Merenda Escolar), que será fornecido nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- 1.3. Objeto da contratação:

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

- 2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de 29/03/2017 e encerramento em 28/03/2018
- 2.2. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.3. A prorrogação de contrato esta vinculada aos termos do artigo 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

- 3.1. O valor total da contratação é de R\$ 1.112.839,90 (Hum milhão, cento e doze mil oitocentos e trinta e nove reais e noventa centavos)
- 3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



**PREGÃO ELETRÔNICO – SRP
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA**



- 3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos do fornecimento efetivamente prestados.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2017 na classificação abaixo:

- 4.2. Exercício financeiro: 2017

Fundo Municipal de Educação de São Sebastião da Boa Vista

12.122.0004.2017 – Manutenção do Fundo Municipal de Educação

12.361.0014.2036 – Manutenção FUNDEB 40% - Administrativo Fundamental

3390.30.00 – Material de Consumo

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

- 5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

- 6.1. O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do menor índice acumulado ao ano.
- 6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

CLÁUSULA SÉTIMA – REGIME DE FORNECIMENTO DOS PRODUTOS E FISCALIZAÇÃO

- 7.1. O regime de execução de fornecimento do produto pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

- 8.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Edital e Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

- 9.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO

- 10.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 10.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- 10.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 10.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
- 10.5. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 10.6. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 10.7. Indenizações e multas.



**PREGÃO ELETRÔNICO – SRP
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA**



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VEDAÇÕES

- 11.1. É vedado à CONTRATADA:
- 11.2. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 11.3. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES

- 12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 12.3. A supressão resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO

- 13.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

- 15.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de São Sebastião da Boa Vista/PA.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 3(três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

São Sebastião da Boa Vista (PA), 29 de março de 2017.

Assinatura Digital

--	--

José Hilton Pinheiro de Lima
Prefeito Municipal
Contratante

Sanches Costa Comercio De Alimentos Ltda - EPP
Marcus Yan Dos Santos Costa
Contratado